



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DISTRITAL DE IBATÉ
VARA ÚNICA
RUA ALBANO BUZO, 367, Ibaté-SP - CEP 14815-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0002743-75.2014.8.26.0233
Classe – Assunto: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados E/ou Telefônico - Sigilo Telefônico
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Maria Catarina Cavichioli Valerio
Interessado: Vania Maria de Siqueira Hercoli e outro
(Terceiro):
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 233.2015/000428-0

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Maria da Conceição Gosseli Ornellas, Rua José Inácio, 30, Centro - CEP 14815-000, Ibaté-SP, CPF 747.299.428-68, podendo ser encontrada na APAE de Ibaté.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro Distrital de Ibaté, Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima indicada(s), do inteiro teor do r. despacho de fl.403, ora transcrito: "*Vistos. Fls.401/402: acolho a justificativa apresentada e, à vista do ofício encartado à fls.396/397, nomeio em substituição, a Srª Maria da Conceição Grosseli Ornellas interventora judicial da APAE local. Intimem-se.*", entregando cópia do ofício de fls.396/397 e do r. despacho acima transcrito (cujas cópias acompanham o presente mandado).

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Ibaté, 10 de fevereiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

